



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA:**

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado “**DETRO/RJ**”; representado por seu Presidente, Sr. Sergio Nuno Figueiró, e o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, doravante designado “**MUNICÍPIO**”, representado por seu Prefeito Jose Bonifácio Ferreira Novellino, firmam o presente **Termo de Aditivo nº 001 do Convênio de Cooperação Proc. Adm. nº 14.141/2017**, bem como o Processo Administrativo Estadual **E-10/005/1968/2017** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento, a alteração qualitativa do r. Convênio relativo à inclusão das apreensões de veículos realizadas pela Guarda Municipal, com o fito de inibir as irregularidades de trânsito, se valendo das leis municipais, considerando a necessidade de garantir a integralidade do patrimônio privado, especificamente os veículos apreendidos, como também a imprescindibilidade da retirada destes particulares do depósito municipal por meio de leilões ou liberações via pátio, como medida de enfrentamento ao grande passivo de veículos que se encontram no depósito municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Dos recursos financeiros):** As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente **Convênio** serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenientes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução, o DETRO/RJ garantindo a qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros e o Município para o trânsito nos seus limites territoriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Do passivo):** Será herdado pelo DETRO/RJ o passivo de aproximadamente 800 veículos apreendidos e acautelados no depósito público municipal, para que sejam realizados os trâmites de liberação via pátio ou por meio de **hasta pública**.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

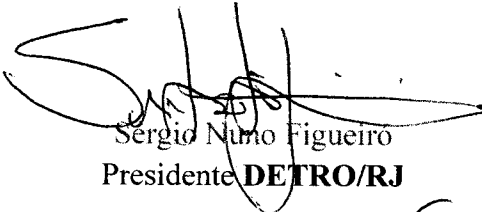
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

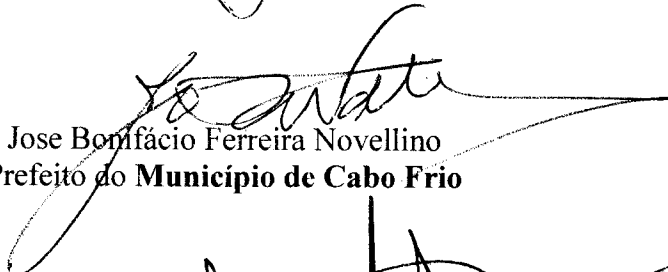
**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes convenientes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Convênio de Cooperação, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA ( Publicação e Controle):** O **DETRO/RJ**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Convênio, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - TCE

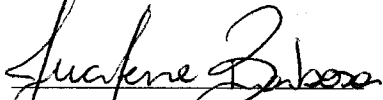
E por estarem justas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** e o **PLANO DE TRABALHO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

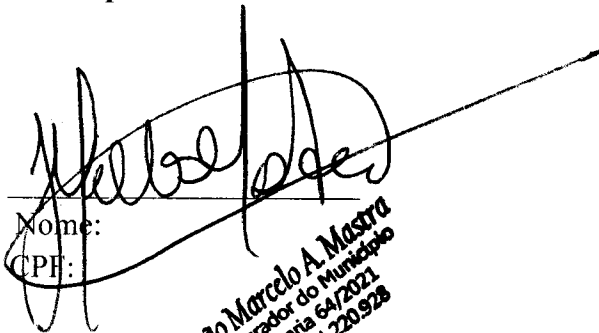
Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2021.

  
Sergio Nuno Figueiro  
Presidente **DETRO/RJ**

  
Jose Bonifácio Ferreira Novellino  
Prefeito do **Município de Cabo Frio**

Testemunhas:

  
Nome: Lucilene Barbosa  
CPF: 127.787.797-10

  
Nome:  
CPF:  
João Marcelo A. Mastra  
Procurador do Município  
Portaria 64/2021  
OAB-RJ 220.928

## MINUTA

### PLANO DE TRABALHO

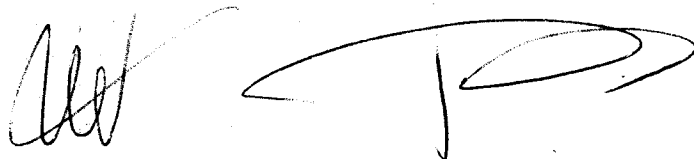
(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – CABO FRIO)

#### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRANS E O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E O MUNICÍPIO DE CABO FRIO.	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	5 anos da data de publicação.
<b>Identificação do Objeto</b>		
<p>União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalizações e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, bem como, inibir as irregularidades de trânsito por meios da Guarda Municipal se valendo das leis municipais.</p>		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
<p>Aumento dos índices de qualidade e segurança e relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no MUNICÍPIO DE CABO FRIO decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.</p>		

#### 2. PLANO DE APLICAÇÃO:

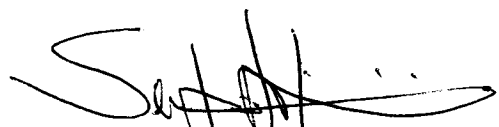
Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e processos de Leilões Públicos.



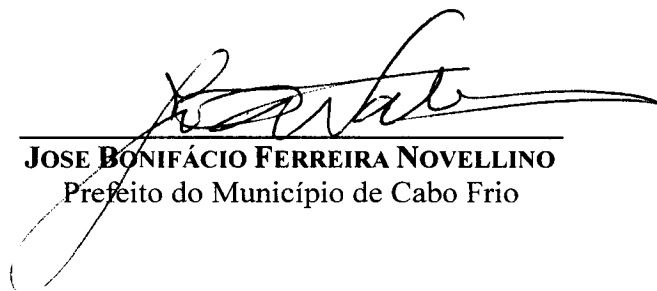
### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Term.
1		<b>Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal e irregularidades de trânsito.</b>				
	1	Fornecer material necessário para às Operações de Fiscalização.	DETRO/RJ Município	Sob Demanda	Na data da publicação do convênio. 05 anos após a publicação do convênio.	
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO/RJ Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO/RJ Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO/RJ Município	Mensal		
	5	Disponibilizar reboque quando houver necessidade para remoção e guarda nos pátios do Detro.	DETRO/RJ	Sob Demanda		
	6	Disponibilização de recursos para execução em hasta pública.	DETRO/RJ	Sob Demanda		
7	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO/RJ Município	Mensal			

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2021.



SERGIO NUNO FIGUEIRÓ  
Presidente DETRO/RJ



JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito do Município de Cabo Frio